



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 02
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, destinado a suprir a demanda das diversas secretarias, deste Município, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, destinado a suprir a demanda das diversas secretarias, deste Município, a execução do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades da Administração Municipal. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais, visando suprir a demanda das mesmas.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ (.....), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, será determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As especificações, quantitativos e dotações orçamentárias do objeto a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:

Educação:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	100		
2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	100		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	30		
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	60		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	50		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	60		



7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500-18.000 Btu's.	Serv	70		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500-18.000 Btu's.	Serv	40		
9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	15		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	30		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	100		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000-30.000 Btu's.	Serv	20		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	40		
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	70		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	80		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	30		
19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	25		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	20		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	20		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		



24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6		
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	12		
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ	SERV	8		
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	12		
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8		
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	12		
35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8		
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8		
TOTAL					

Saúde:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	80		



2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	100		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	50		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	30		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	40		
7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	30		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	30		
9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	15		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	50		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000- 30.000 Btu's.	SERV	10		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	20		
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	15		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	30		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	30		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	20		



19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	15		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	15		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6		
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	5		
29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	3		
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6		
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	10		
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	8		



Assinatura

35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
TOTAL					

Administração:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	40		
2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	40		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	30		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	30		
7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	5		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	10		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	20		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000- 30.000 Btu's.	SERV	10		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em	SERV	10		



	Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.				
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	15		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	6		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	6		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 09
Assinatura

29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	3		
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
TOTAL					

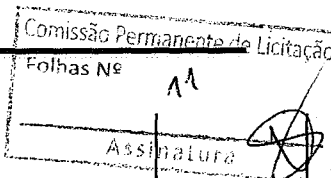
Ação Social:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	30		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	20		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	20		
7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 10
Assinatura

9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	5		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	5		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000- 30.000 Btu's.	SERV	10		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	5		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	4		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	4		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	5		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em	SERV	4		



	Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.				
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	2		
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	3		
29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	2		
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	2		
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	2		
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	2		
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	2		
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	2		
TOTAL					

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A execução dos serviços serão conforme cronograma e feita de forma parcelada, devendo ser efetuada imediata após o recebimento a Ordem de Serviços.

5.2. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 12
Assinatura

fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os serviços serão requisitados e executados, conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal.

5.4. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviços** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) corridos, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.

5.6. Os serviços serão executados na Secretaria Solicitante.

5.7. A execução deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando os serviços, e seus respectivos valores

5.8. A empresa vencedora no processo de licitação deverá executar os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.9. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a segurança dos consumidores.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar em sua proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações de detalhamento do objeto conforme, especificações contidas no modelo de proposta e no termo de referência deste edital;

7.2.1. Apresentem preços finais excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

- a) são considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados no processo administrativo;
- b) apresente preços manifestadamente inexequível, assim considerando aquele inferior a somatória do custo da operacionalização e encargos sociais,

7.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

7.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



8.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

8.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante.

8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.12.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.12.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

8.12.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.12.5. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

8.12.6. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 15
Assinatura

8.12.7. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.12.8. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à qualificação técnica, o Edital de licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos.

9.1.2. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, de fornecedor/instalador, de Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, tendo em vista: Atividades Diversas/ Reparação de aparelhos de refrigeração e usuários de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal; e Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio/ comércio de produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, em atenção à Instrução Normativa nº37, de 29 de junho de 2004 do IBAMA/MMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis do Ministério do Meio Ambiente.

9.1.3. Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de instalação de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, acompanhado de certidão de quitação;

9.1.4. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10. ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

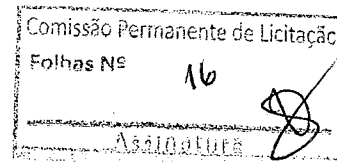
11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, destinado a suprir a demanda das diversas secretarias, deste Município, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, destinado a suprir a demanda das diversas secretarias, deste Município, a execução do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades da Administração Municipal. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais, visando suprir a demanda das mesmas.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ (.....), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, será determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As especificações, quantitativos e dotações orçamentárias do objeto a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:

Educação:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	100		
2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	100		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	30		
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	60		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	50		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	60		



Assinatura

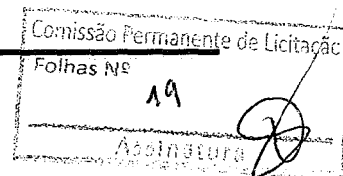
7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500-18.000 Btu's.	Serv	70		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500-18.000 Btu's.	Serv	40		
9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	15		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	30		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	100		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000-30.000 Btu's.	Serv	20		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	40		
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	70		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	80		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	30		
19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	25		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	20		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	20		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		



					Comissão Permanente de Licitação	
					Folhas Nº	18
					Assinatura	
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8			
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6			
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10			
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	12			
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10			
29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4			
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8			
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ	SERV	8			
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	12			
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8			
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	12			
35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8			
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8			
TOTAL						

Saúde:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	80		



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, destinado a suprir a demanda das diversas secretarias, deste Município, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, destinado a suprir a demanda das diversas secretarias, deste Município, a execução do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades da Administração Municipal. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais, visando suprir a demanda das mesmas.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ (.....), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, será determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As especificações, quantitativos e dotações orçamentárias do objeto a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:

Educação:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	100		
2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	100		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	30		
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	60		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	50		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	60		



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 20
Assinatura

7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500-18.000 Btu's.	Serv	70		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500-18.000 Btu's.	Serv	40		
9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	Serv	15		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	Serv	30		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	100		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000-30.000 Btu's.	Serv	20		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	40		
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	70		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	80		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	30		
19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	25		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	Serv	20		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	20		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	20		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 21
Assinatura

24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6		
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	12		
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ	SERV	8		
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	12		
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8		
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	12		
35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8		
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela - ACJ.	SERV	8		
TOTAL					

Saúde:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	80		



2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	100	Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 12	
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20	Assinatura	
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	50		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	30		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	40		
7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	30		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	30		
9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	15		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	50		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000- 30.000 Btu's.	SERV	10		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	20		
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	15		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	30		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	30		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	20		



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 23
Assinatura:

19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	15		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	15		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6		
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	5		
29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	3		
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6		
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	10		
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	8		



				Comissão Permanente de Licitação	
				Folhas Nº	24
35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6	Assinatura	
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
TOTAL					

Administração:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	40		
2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	40		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	30		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	30		
7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	5		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	10		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	20		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000- 30.000 Btu's.	SERV	10		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em	SERV	10		



	Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.				
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	15		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	6		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	6		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	6		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	10		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	8		
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

15

Assinatura



				Comissão Permanente de Licitação	
				Folhas Nº	16
				Assinatura	
29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	3		
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	6		
35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
TOTAL					

Ação Social:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	P. Total	P. Total
1	Recarga de Gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	20		
2	Limpeza de em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	30		
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	20		
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		
6	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	20		
7	Instalação de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		
8	Remoção de Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	10		



9	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 7.500- 18.000 Btu's.	SERV	5		
10	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral) em Central de Ar tipo Split de 7.500 - 18.000 Btu's.	SERV	5		
11	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
12	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 19.000-30.000 Btu's.	SERV	10		
13	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	5		
16	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, contadoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
17	Instalação de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
18	Remoção de Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	10		
19	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	4		
20	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), em Central de Ar tipo Split de 19.000 - 30.000 Btu's.	SERV	4		
21	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
22	Limpeza em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	5		
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em	SERV	4		



	Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.				
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	2		
26	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de capacitor, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
27	Instalação de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	4		
28	Remoção de Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	3		
29	Serviço de troca de motor compressor em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	2		
30	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete) em Central de Ar tipo Split de 36.000 - 60.000 Btu's.	SERV	2		
31	Desobstrução e desidratação da tubulação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	2		
32	Recarga de gás: R22 em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
33	Remoção/instalação/limpeza em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	2		
34	Correção elétrica com trocas de cabos de alimentação em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	4		
35	Serviço de troca de motor compressor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	2		
36	Serviço de troca de chave seletora, sensor, capacitor, termostato, ventilador, micro motor em Ar Condicionado tipo de Janela – ACJ.	SERV	2		
TOTAL					

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A execução dos serviços serão conforme cronograma e feita de forma parcelada, devendo ser efetuada imediata após o recebimento a Ordem de Serviços.

5.2. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

29

Assinatura

fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os serviços serão requisitados e executados, conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal.

5.4. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviços** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) corridos, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.

5.6. Os serviços serão executados na Secretaria Solicitante.

5.7. A execução deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando os serviços, e seus respectivos valores

5.8. A empresa vencedora no processo de licitação deverá executar os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.9. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a segurança dos consumidores.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar em sua proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações de detalhamento do objeto conforme, especificações contidas no modelo de proposta e no termo de referência deste edital;

7.2.1. Apresentem preços finais excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

- a) são considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados no processo administrativo;
- b) apresente preços manifestadamente inexequível, assim considerando aquele inferior a somatória do custo da operacionalização e encargos sociais,

7.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

7.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



8.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

8.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante.

8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.12.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.12.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

8.12.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.12.5. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

8.12.6. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

32

Assinatura

8.12.7. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.12.8. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à qualificação técnica, o Edital de licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos.

9.1.2. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, de fornecedor/instalador, de Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, tendo em vista: Atividades Diversas/ Reparação de aparelhos de refrigeração e usuários de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal; e Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio/ comércio de produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, em atenção à Instrução Normativa nº37, de 29 de junho de 2004 do IBAMA/MMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis do Ministério do Meio Ambiente.

9.1.3. Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de instalação de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, acompanhado de certidão de quitação;

9.1.4. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10. ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Objeto;

11.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

11.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, relacionados com as características do objeto;

11.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 34
Assinatura

11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;

11.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.11. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

11.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

11.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

35

Assinatura

suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em **ITENS**, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. GARANTIA:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 36
Assinatura

16.1. O prazo de garantia dos serviços a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da execução definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e garantia, constantes da embalagem, se houver.

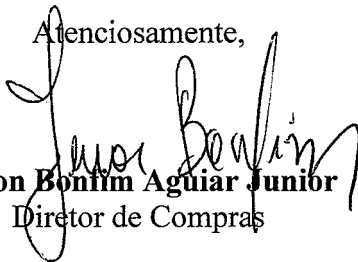
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

.....

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


Edson Bonfim Aguiar Junior
Diretor de Compras